



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23844.004563/2021-83

Unidade Gestora: 158156

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2023 (0738427) CUJO OBJETO REFERE-SE À PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (ÁREA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E COPEIRAGEM) PARA O CAMPUS TARAUAÇÁ QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA ENGEMASTER LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC**, com sede na Avenida Chico Mendes, nº 3.084, Bairro Areal, CEP: 69.906-302, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ nº 10.918.674/0001-23, neste ato representado pelo Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional o Senhor **Ubiracy da Silva Dantas**, conforme delegação de competência estabelecia na [Portaria Ifac nº 50, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/02/2025](#), portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1972177, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ENGEMASTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.856.241/0001-86, neste ato denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Pereira Gurgel, nº 371, bairro Centro, Cidade Bujari/AC, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Gino Pereira**, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2022, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislações correlatas, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato original pelo prazo de 12 (doze), compreendendo o período de **09/05/2025** a **09/05/2026**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, Inciso II da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) combinado com o Anexo IX, item 12, alínea "c" da [Instrução Normativa SEGES 5 de 25 de maio de 2017](#).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

3.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 102.182,88** (cento e dois mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

Objeto da contratação:

*estimativa de 7 diárias mensais

Item	Descrição	Local de execução	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	V

11	Motorista de Veículo Pesado (categoria D)	CAMPUS TARAUCÁ - Endereço: BR 364 – KM 3501. Tarauacá. CEP: 69970-000	1	R\$ 4.164,37	R\$ 4.164,37	R\$
12	Diárias para Motorista		84	R\$ 171,75	*R\$ 1.202,25	R\$
14	Copeiro (a)		1	R\$ 3.148,62	R\$ 3.148,62	R\$
Valor total anual do contrato:						R\$

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda, não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica dessa forma, resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados nas notas de empenho [2025NE000071 \(1102099\) de serviços e 2025NE000072 \(1102101\) de diárias](#).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (Cinco Por cento) do valor total estimado do Contrato conforme prevê a Cláusula Décima Quarta - Da Garantia de Execução do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Gino Pereira - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 08/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Freitas da Silva, Testemunha**, em 08/05/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelen da Silva Pereira, Testemunha**, em 12/05/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125456** e o código CRC **E4C7D26B**.

Referência: Processo nº 23844.004563/2021-83

SEI nº 1125456